

"Autoriza adquirir e ao mesmo tempo doar a Loja Masonica "Moral, Justica e Verdade" vidros e uma porta de madeira e contém outras providencias"

O povo de Piauí, por seus representantes legais, na pessoa de Deus aprovou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e ao mesmo tempo doar a Loja Masonica "Moral, Justica e Verdade" 23.00 m² de vidros para enquadra e uma porta de madeira.

§ Único - O custo destes materiais será de R\$ 2.000.000 (dois milhões euzenos).

Art. 2º - O pagamento será efetuado a debito da seguinte Dotação Orçamentaria: 04 - 4000 - 4100 - 4110 - item D.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a quem o conhecimento e a execucao da presente Lei pertencer que a cumpra e a para cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piauí, 05 de junho de 1985

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Paulo José da Silva
Prefeito Municipal

Renival Antunes Soares
Secretário